



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária aos cargos de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I); PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.F.C) E PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E). – EDUCAÇÃO FÍSICA.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECE-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância do cargo.

1.4. A contratação será por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado.

1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário, para atuação em caráter excepcional e emergencial, em casos de faltas ou ausências de professores, nos termos da Lei Municipal N.º 766/2021.

2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.3. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I)	01 + CR	R\$3.651,00	30/150	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.F.C)	01 +CR	R\$3.651,00	30/150	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E). – EDUCAÇÃO FÍSICA	01 +CR	R\$3.651,00	30/1503	Curso superior de Licenciatura de graduação plena, e habilitação específica em Educação Física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar de direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- h) **Possuir formação acadêmica adequada, nos termos especificados à tabela do item 2;**
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
- j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias **14 e 16 de abril de 2025**, mediante envio para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos:

- A) Ficha de Inscrição preenchida;
- B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
- C) Eventuais títulos elencados ao item 5 do presente edital, caso o(a) candidato(a) os possua;
- D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente;
- F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família;

4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados entre os dias 14 e 16 de abril de 2025, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.

4.4. O(a)s candidato(a)s que almejem concorrer a mais de um cargo deverão realizar inscrições diversas (acompanhadas cada uma delas dos competentes documentos) para cada cargo pretendido;

4.5. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.6. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.7. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.8. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	Certificado de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, e Carga Horária do Curso.	2,0 (dois) pontos por título
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	Diploma, devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0 (três) pontos por título
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	Diploma devidamente registrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0 (quatro) pontos por título
Tempo de experiência na docência	Cópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou certidão fornecida pelo órgão de gestão de pessoas, se órgão ou entidade da Administração Pública	1,0 (um) ponto para cada 01 (um) ano completo

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de abril de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargos: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I); PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.F.C.); PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E.)

Atribuições:

PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;

ELABORAR E CONFECCIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MATERIAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO DO PENSAMENTO, DA ARTE E DO SABER, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 206, II;

ELABORAR E CONFECCIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MATERIAL DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO;

MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA;

ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO;

ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS;

CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS;

ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO;

ELABORAR E ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS À DIREÇÃO OU À COORDENAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO;

COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE;

PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR REUNIÕES, CURSOS, DEBATES, SEMINÁRIOS E GRUPOS DE TRABALHO BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO, ATUALIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BEM COMO A QUALIDADE DO ENSINO, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;

PARTICIPAR DE PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE PROBLEMAS JUNTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

PARTICIPAR DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO;

PARTICIPAR DO CENSO, DA CHAMADA E DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR FESTIVIDADES, FEIRAS, E OUTROS EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAR A ARTE, A CIÊNCIA E A CULTURA LOCAL E NACIONAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR EVENTOS DESTINADOS A COMEMORAR DATAS SIGNIFICATIVAS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DE REUNIÕES, GRUPOS DE TRABALHO E/OU OUTRAS AÇÕES DESTINADAS A ASSEGURAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS SEUS DIREITOS, O SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E A SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO;

PRESTAR ASSISTÊNCIA E SUPORTE, QUANDO COUBER, AOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

PRESTAR ASSISTÊNCIA E SUPORTE, QUANDO COUBER, AOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025 – PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I);
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.F.C); PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA
(P.E.B.E)**

NOME COMPLETO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

NÚMERO DO RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444